

**DECRETO nº 065, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Institui a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero no Município de Caruaru.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 55, §3º, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina os artigos 3º e 8º, a, b, d, e da Convenção da Corte Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, aprovada pelo Decreto legislativo nº 107, de 31 de agosto de 1995 e promulga pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, I e art. 226, §8º da Constituição da República, que versa sobre a igualdade de condições de direitos entre homens e mulheres e da obrigação do Estado em coibir violências no âmbito dessas relações;

CONSIDERANDO o prescrito na Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, art. 3º, §1º e 2º, art. 6º e art. 8º, V, VIII, IX, onde cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher consiste em uma violação aos direitos humanos e deve ser incluída e priorizada nas políticas públicas municipais de forma intersetorial e transversal;

CONSIDERANDO que a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher requerem a promoção de um conjunto de ações estruturantes de produção de igualdade entre homens e mulheres e da construção de uma cultura de respeito e defesa aos direitos;

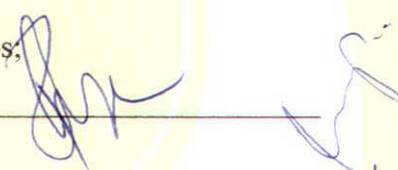
CONSIDERANDO os altos índices de violência contra a mulher seja no Brasil, no Estado de Pernambuco e conseqüentemente em nosso município, seja esta violência no âmbito das relações domésticas e familiares, seja no âmbito da violência urbana de um modo geral,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero no município de Caruaru, que tem por finalidade promover a proteção dos direitos das mulheres em situação de violência, contribuindo assim, para a redução dos índices de violência contra a mulher.

Art. 2º A Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero será constituída por integrantes das seguintes Secretarias, Órgãos e Instituições:

- I - Secretaria de Políticas para Mulheres;
- II - Secretaria de Saúde;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;



- IV - Secretaria de Educação;
- V – Secretaria de Ordem Pública;
- VI – Procuradoria Geral do Município;
- VII - Centro de Referência da Mulher – Maria Bonita;
- VIII - Polícia Militar;
- IX - Delegacia da Mulher de Caruaru;
- X - Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- XI - Ministério Público;
- XII - Defensoria Pública;
- XIII - Câmara de Vereadores de Caruaru;
- XIV - Núcleos de Gênero de Instituições de Ensino Superior;
- XV - Organizações e/ou Movimentos Sociais de Mulheres;
- XVI - Conselho Municipal da Mulher.

§ 1º A coordenação da Câmara, instituída por este Decreto, será de responsabilidade da Secretaria de Políticas para Mulheres.

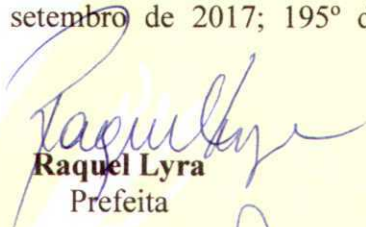
§ 2º Serão solicitadas às Secretarias, Órgãos e Instituições, as indicações de um membro titular e um membro suplente, o qual substituirá o titular nos seus impedimentos.

Art. 3º As atribuições práticas da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero no Município de Caruaru serão definidas no seu regimento interno, a ser elaborado coletivamente por seus integrantes.

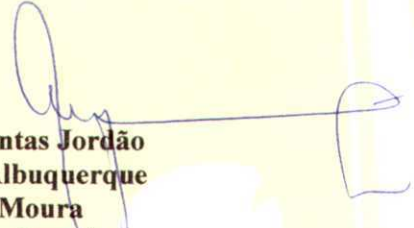
Art. 4º A participação dos membros da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência de Gênero no Município de Caruaru não será remunerada, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejam, 19 de setembro de 2017; 195º da Independência; 129º da República.



**Raquel Lyra**  
Prefeita



**Tulio Vilaça**  
**Maria Perpétua Socorro Dantas Jordão**  
**Ana Maria Martins César Albuquerque**  
**Rubenildo Ferreira de Moura**  
**Luis Aureliano de Barros Correia**  
**José Fernando Silva**